



ATA n.º 550

ATA da sessão pública para o recebimento e abertura da “Documentação de Habilitação” e “Propostas Financeiras” referentes ao **EDITAL N.º 012/2018 – TOMADA DE PREÇOS** (Processo n.º 59510.000886/2018-11) que tem por objetivo a execução das obras de pavimentação em blocos sextavados de concreto, espessura 10cm, Fck Mpa, assentados sobre colchão de areia e drenagem urbana na comunidade de Brejo do Amparo, localizada no município de Januária, estado de Minas Gerais.

Às 09h (nove horas) do dia 16 (dezesesseis) de agosto do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões da Secretaria Regional de Licitações da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, situada na Av. Geraldo Athayde n.º 483, Alto São João, em Montes Claros, estado de Minas Gerais, sob a presidência do servidor **MICHEL CARVALHO GOMES DE MORAES**, Presidente Substituto da Comissão Permanente de Licitação, ainda composta pelos servidores **FÁBIO ANDRADE PADILHA** e **CLEBER CAMARGO MONTES**, na qualidade de membros, designada pela Determinação n.º 039/2018 da 1ª SR, com a presença das licitantes **CONSTRUTORA VENORTE EIRELI (CNPJ: 05.281.419/0001-82)**, neste ato representada pelo Sr. Adaiton Veras Ribeiro Filho – CPF n.º 794.137.654-72, **CONSTRUTORA CALDEIRA LTDA – ME (CNPJ: 12.019.374/0001-38)**, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Caldeira Gonçalves – CPF n.º 054.216.116-80; **CONSTRUTORA TRANSPORTADORA IDEAL LTDA – ME (CNPJ: 08.815.415/0001-25)**, neste ato representada pelos Sr. Welson Gonçalves da Silva – CPF n.º 033.897.696-50, reuniram-se para o recebimento e abertura da “Documentação de Habilitação” e “Propostas Financeiras” de que trata **Edital n.º 012/2018 (Tomada de Preços)**, cujo objetivo já se encontra descrito no preâmbulo deste documento, registrando-se que duas empresas enviaram a Guia de Retirada do Edital. Instalada a sessão, o Presidente da Comissão fez uma explanação dos objetivos da presente licitação e prestou as seguintes informações: a) que o Aviso de Licitação do Edital, na modalidade de “Tomada de Preços”, foi disponibilizado nos sítios www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br; b) foi publicado no Diário Oficial da União do dia 27/07/2018 (circulação nacional); no Jornal Estado de Minas, de Belo Horizonte, do dia 27/07/2018 (circulação estadual) e no Jornal O Norte, de Montes Claros, do dia 27/07/2018 (circulação local); c) foi afixado no Quadro de Avisos da Codevasf, no endereço citado no preâmbulo do Edital em disputa; e d) que a Codevasf, em que pese o advento da Lei n.º 13.303/2016, que estabelece novos procedimentos licitatórios para as estatais, nas quais a Codevasf se insere, e pautando-se no que prescreve o § 3.º do art. 91 da referida Lei, está realizando este certame licitatório utilizando-se dos preceitos da Lei n.º 8.666/93, até segunda ordem. Dando prosseguimento, passou-se ao credenciamento da representante da empresa presente à sessão pública, constatando-se que a mesma se encontra apta a se manifestar no processo. Em seguida, as licitantes foram convidadas a entregar os dois invólucros, contendo o n.º 1 a “Documentação de Habilitação” e o n.º 2 a “Proposta Financeira”. Após isto, os invólucros n.º 1 das licitantes foram abertos e os documentos neles contidos foram rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, e pelos representantes das empresas presentes à sessão pública e que ora participam do presente certame, procedendo-se à verificação da situação das licitantes quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, bem como a análise da documentação complementar, visando à averiguação de suas regularidades, inclusive a consulta aos sítios correspondentes na Internet e no www.portaldatransparencia.gov.br, constatando-se que a empresa **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA IDEAL LTDA - ME**, por não ter atendido a

exigência prevista na alínea “c” do subitem 5.2.2.4 do Edital, pois a licitante apresentou o Balanço Patrimonial do exercício de 2016, enquanto o Edital previa a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, ou seja, o ano 2017. Portanto a licitante foi considerada INABILITADA para seguir no certame e as demais foram HABILITADAS para seguirem no certame. As licitantes concordaram com a decisão da Comissão Permanente de Licitação e, em razão disto, renunciaram quanto à interposição de recursos correspondente a esta fase de habilitação. Essa condição ensejou a abertura das “Propostas Financeiras – Invólucro n.º 2” das licitantes habilitadas. Dando prosseguimento, passou-se às suas aberturas, cujos valores globais ofertados foram os seguintes:

1 – **CONSTRUTORA VENORTE EIRELI** – Valor R\$ 174.006,59 (cento e setenta e quatro mil, seis reais e cinquenta e nove centavos);

2 – **CONSTRUTORA CALDEIRA LTDA – ME** . – Valor R\$ 139.833,79 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos);

Solicitada, a proposta financeira da licitante inabilitada, **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA IDEAL LTDA – ME**, foi devolvida à mesma indevassada e lacrada.

Em seguida, os documentos contidos no invólucro n.º 2 das licitantes habilitadas foram submetidos à rubrica do Presidente Substituto da Comissão Permanente de Licitação, da Comissão Especial de Licitação e dos representantes das empresas presentes na sessão pública. Concedida a palavra às licitantes, o representante da **CONSTRUTORA VENORTE EIRELI** disse que a licitante **CONSTRUTORA CALDEIRA LTDA-ME** não apresentou a composição de custos unitário e portanto não atendeu o edital. Foi informado às licitantes que a Comissão Especial de Licitação promoverá o julgamento das “Propostas Financeiras” e divulgará o resultado oportunamente, quando então será concedido o prazo recursal de que trata o art. 109 da Lei n.º 8.666/93. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, , vai por todos os presentes assinada. A sessão encerrou-se as 11:15 (onze horas e quinze minutos) do dia 16 de agosto de 2018.


MICHEL CARVALHO GOMES DE MORAES


CLEBER CAMARGO MONTES


MARCELO CALDEIRA GONÇALVES


FÁBIO ANDRADE PADILHA


ADAILTON VERAS RIBEIRO FILHO


WELSON GONÇALVES DA SILVA